



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 551/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 313/2017**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, visa dispor sobre a implantação da VAGA EXCLUSIVA DO PERMISSIONÁRIO DE COMIDA DE RUA demarcada para uso em vias públicas do permissionário decorrente da Lei nº 15.947 de 26 de dezembro de 2013, e fixa outras providências.

De acordo com o art. 1º, fica permitida à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, a implantação, a título gratuito de vaga demarcada para estacionamento exclusivo do permissionário de comida de rua na vaga de acordo com a Lei nº 15.947 de 26 de dezembro de 2013 e nos termos da presente lei. O art. 2º determina que para cumprimento da presente lei a vaga demarcada será implantada após estudo de viabilidade da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET comprovando a possibilidade da demarcação no local da concessão de permissão de uso TPU publicada ao permissionário em Diário Oficial nos termos do art. 37 da Lei nº 15.947 de 26 de dezembro de 2013. Segundo o art. 5º, todas as prefeituras regionais, sempre que houver local disponível, poderão regulamentar e oferecer espaços para as categorias do permissionário decorrente da Lei nº 15.947 de 26 de dezembro de 2013 para utilizarem e desenvolverem as atividades da comida de rua.

A justificativa diz que a finalidade dessa propositura "é garantir o cumprimento da lei de comida de rua garantindo uma vaga exclusiva nas vias que haja essa possibilidade, tudo devidamente estudado e elaborado pela CET e DSV com outros órgãos da prefeitura regularizando o local com a demarcação da via e colocação de placas de proibição e informativo da destinação daquela vaga".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala Virtual da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/06/2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atilio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver.<sup>a</sup> Janaína Lima (NOVO)

Ver. Marcelo Messias (MDB) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/07/2021, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).